

25/11/2016 - 05:00

Robô recomenda os investimentos

Por **Carmen Nery**

Uma das
inovações
financeiras
mais



Doherty: "No Brasil, adequação regulatória tem características diferentes"

promissoras é a automatização de investimentos por meio dos chamados robôs-advisors (robôs conselheiros). No Brasil, várias fintechs já atuam nesse segmento com a proposta de oferecer consultoria financeira a preços mais acessíveis e minimizar possíveis conflitos de interesses. Um robô faz uma recomendação neutra baseada no uso de algoritmos para traçar o perfil do investidor e sugerir uma carteira de aplicações. Os robôs também podem ser úteis para a gestão de recursos, usando inteligência artificial para indicar quais ativos comprar.

"Nos EUA, onde as primeiras plataformas surgiram, essas empresas se conectaram à Securities and Exchange Commission (SEC) por meio de uma licença de investment advisor, que dá direito a fazer análise do perfil do investidor, aconselhamento de investimento e recomendação de ativos. No Brasil, a adequação regulatória tem características diferentes", explica José Carlos Doherty, superintendente-geral da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima).

Camila Rossini Pantera, chefe de gabinete da presidência da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), esclarece que no Brasil não há uma autorização ampla como a de investment advisor, pois a Lei 6.385 especificou a existência de algumas funções dentro do mercado de valores mobiliários, como o administrador de carteiras, o consultor e o analista.

A atividade de aconselhamento financeiro é exercida pelo consultor, cuja licença é regulada pela instrução CVM 43, de 1985, atualmente em revisão para melhor regulamentar essa atividade. Já para atuar como administrador de carteira, a empresa deve atender à instrução CVM 558, que permite a distribuição e a gestão de ativos. Tanto o consultor quanto o distribuidor de valores mobiliários devem respeitar a norma de suitability (ICVM 539), que demanda a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

"Se não houvésemos modernizado as normas, as regras não teriam casado com essa nova onda de tecnologia financeira. Criamos um grupo de trabalho para estudar fintechs e estamos discutindo, no Conselho, a minuta da norma que vai regular o crowdfunding, prevista para ir à consulta pública ainda este ano", destaca Camila.

Em vigor desde janeiro, a instrução CVM 558 animou as fintechs a também atuarem como gestoras. Um exemplo é a Vérios, lançada por Felipe Sotto-Maio em 2015. Três anos antes, ele havia criado um portal de comparação de 11 mil fundos, sendo cadastrado na CVM como agente autônomo e remunerado pelos fundos que indicava. Incomodado com o conflito de interesse, criou, em 2013, a marca Vérios e, em 2015, mudou o modelo da empresa para o de robô advisor, com licença de administradora de carteira.

"A remuneração agora é por uma taxa de administração de 0,95% ao ano com todos os custos incluídos. Fazemos a recomendação para investimentos em fundos ETF e tesouro direto, e, se o cliente concordar, a Vérios faz o investimento. Operamos com clientes com investimento a partir de R\$ 12 mil", explica Sotto-Maio, CEO da Vérios.

A Magnetis optou por atuar apenas como consultoria de investimentos fazendo análise do perfil, aconselhamento e recomendação de produtos. Quem faz o investimento é o próprio cliente por meio da plataforma. Luciano Tavares, CEO da empresa, destaca que a startup não recebe comissão de nenhum produto, sendo remunerada apenas por uma taxa de 0,4% ao ano e aceitando clientes com recursos a partir de R\$ 15 mil. "O custo total, incluindo taxas de corretagem e administração, não passa de 1,13% ao ano", diz Tavares.

Outra que chega ao mercado é a Warren, criada por Tito Gusmão, ex-sócio da XP Investimentos, seu irmão Daniel Gusmão, especialista em plataforma de trade, e Rodrigo Grundig, todos com larga experiência no mercado financeiro.

"Tivemos várias propostas de investidores e incubadoras do Vale do Silício, mas decidimos começar no Brasil, especialmente após a instrução CVM 558, que permitiu que as administradoras fizessem a distribuição de seus produtos eliminando os intermediários", conta Gusmão.